

## **A RELIGIÃO CATÓLICA NA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO CAPIXABA DO SÉCULO XIX: UMA ANÁLISE DO REGIMENTO DAS ESCOLAS DE PRIMEIRAS LETRAS DE 1871**

*Dirce Nazaré de Andrade Ferreira\**  
*Cleonara Maria Schwartz\*\**

**Resumo:** Trata o presente artigo de uma pesquisa sobre a presença da religiosidade católica na educação elementar pública do século XIX. Como fonte de análise foram utilizados a Constituição de 1824, a Lei Januário da Cunha Barbosa e o Regimento Interno de 1871, da Província do Espírito Santo. A análise realizada utiliza o método indiciário, traçando uma observação qualitativa com o objeto, e fazendo uma pesquisa histórica e bibliográfica para demonstrar como a religião católica foi uma estratégia que se inscreveu na educação.

**Palavras-chave:** História da educação; Religião Católica; Província do Espírito Santo.

**Abstract:** This article present a survey on the presence of the Catholic religion in public elementary education nineteenth century. As a source of analysis Constitution of 1824 were used, Gennaro Act da Cunha Barbosa and Internal Rules, 1871, the Province of the Espírito Santo. The analysis uses the evidentiary method by drawing a qualitative observation with the object, and making a historical and literature to demonstrate how the Catholic religion was a strategy that he enrolled in education research.

**Keywords:** History of education; Catholic Religion; Province of the Espírito Santo.

\*\*\*

### **Introdução**

Quando se pensa na construção da educação brasileira, uma força que se aliou a ela foi sem dúvida a presença ativa da religião católica. No que se refere a instituição Igreja Católica, cabe observar a complexidade que adquire suas ramificações em inúmeras ordens religiosas,<sup>1</sup> todavia não é nosso objetivo neste artigo estabelecer diferenciações entre elas. Nossa opção é tratar a religiosidade católica como um conjunto harmônico sem determinar diferenciações entre títulos e ordens específicas, embora reconheçamos sua existência e importância, pois o aparecimento dessas ordens facilitou o trabalho de cristianização do mundo (GONDRA, 2008, p. 59).

Assim, não é descomedimento afirmar que o catolicismo com seu aparato político tanto sustentou a causa colonizadora do Brasil, quanto suas demandas educacionais, de maneira que o devotamento religioso formou o espírito cristão mesclado à cidadania do povo brasileiro, com isso colaborou para a construção da identidade nacional. Isto por que o processo de

---

\* Doutoranda do PPGHIS/UFES.

\*\* Professora do PPGHIS e do PPGE/UFES.

<sup>1</sup> Ordens na Igreja Católica: jesuítas, franciscanos, carmelitas, barnabitas, lassalistas, salesianos, lazaristas, capuchinhos, beneditinos, dominicanos, marianos, ursulinas, vicentinos, etc. (GONDRA, 2008, p. 59).

conversão no qual se mudaram as convicções e as filiações religiosas, foi um credo católico trazido pelos portugueses e ensinado ao povo brasileiro (PAIVA, 2008, p. 91-101). Logo, a presença da religiosidade católica na história da educação brasileira se observou desde 1549 quando desembarcaram no Brasil os primeiros padres jesuítas, desenvolvendo, então, um trabalho religioso que merece ser investigado. Nessa linha, este artigo tem por objetivo discutir estratégias e materiais pedagógicos ligados à religiosidade que eram utilizados na escolarização pública da Província do Espírito Santo no século XIX.

Dentre as importantes fontes encontradas para produção deste artigo selecionamos o Regimento Interno das Aulas Públicas das Primeiras Letras da Província do Espírito Santo. Trata-se de uma fonte escrita, original, datada de 1871 e preservada no Arquivo Público do Espírito Santo. O Regimento é um rico catálogo contendo 91 artigos descrevendo a dinâmica escolar do século XIX e as principais estratégias pedagógicas utilizadas nas salas de aula, e no edifício escolar físico como um todo.

Partindo da metodologia indiciária de Carlo Ginzburg (2007), esta pesquisa tem uma roupagem subjetiva descritiva, pois na intenção de compreender os meandros escolares do oitocentos, fizemos uma comparação entre: o Regimento de 1871, a Constituição de 1824, e o material bibliográfico que trata da história da educação brasileira. Portanto, este texto se delineou a partir de pressupostos que regem uma pesquisa descritiva e comparativa de fontes primárias e oficiais da educação brasileira, na expectativa de responder as seguintes questões:

- De que maneira a religiosidade católica se apresenta no Regimento da Instrução Pública de 1871 no Espírito Santo?

- Quais as estratégias da religiosidade católica inseridas na educação capixaba a partir do Regimento de 1871?

- Quais os objetivos pedagógicos da religião católica junto ao Estado?

Destacamos aqui a inteligência de Gondra (2008), para quem a ação religiosa se constituiu na história da educação brasileira como uma uma força que fez convergir ao núcleo dos objetivos do Estado, uma série de ações. Neste aspecto, para sustentar nossa trilha neste artigo, buscamos as referências de autores tais como: José Gonçalves Gondra, Maria Luisa Santos Ribeiro, Lauro de oliveira Lima, e Luciano Faria Filho. Estes são alguns dos autores que escreveram sobre a história da educação no cenário nacional.

Quanto à educação no *locus* capixaba, foram pesquisados os livros mais clássicos de José Maria Coutinho, Serafim Leite, e Padre antunes de Siqueira, dentre outros. Quanto à safra de autores contemporâneos que tratam da educação capixaba, as obras de Sebastião Pimentel, Regina Helena Simões, Cleonara Schwartz e Omar Schneider foram importantes balizamentos pelos quais nos conduzimos neste trabalho.

Consideramos que a história da educação capixaba é tema complexo que embora haja uma gama de pesquisas sobre o tema, ainda há muito que ser explorado. É salutar portanto, destacar a riqueza das fontes e a quantidade de materiais disponíveis nos arquivos a serem descortinados. Assumimos a limitação de trabalhar apenas fontes formais, o discurso oficial do Estado século XIX, todavia não foram encontrados outras fontes tão desejadas do século XIX, tais como cadernos de alunos, anotações do professor, etc.. Neste aspecto na educação capixaba, muito ainda há de ser pesquisado.

Feitas essas considerações, temos a dizer que a pesquisa sobre religiosidade não tem aqui a pretensão de esgotar este tema intrínseco, complexo em seus meandros, e que suscita diálogo como outros temas. Dito isto passamos a discorrer sobre a história da educação e sua indelével ligação com a religiosidade no século XIX.

### **A religião Católica na educação brasileira do século XIX: uma análise da constituição de 1824**

Reforçando que o catolicismo foi um aparato que deu suporte ao Estado Monárquico, tanto no aspecto social quanto educacional, não se pode descartar também a dimensão geopolítica, sendo que como exemplo desta última, a religião foi um fator de atração de desenvolvimento, inclusive populacional. Isto por que como muitos núcleos de atração para crescimento de cidades, é possível destacar a influência da igreja católica como pólo irradiador de núcleos populacionais, pois muitas cidades foram construídas no entorno de prédios eclesiásticos, que na verdade foram posteriormente também influenciados pela cidade, se expandido junto com ela. Havia então, uma reciprocidade entre religiosidade e expansão territorial e geopolítica, que se arrimavam, em uma relação complexa.

Daí o forte fator de imantação e desenvolvimento das cidades tendo a religião como atração populacional, funcionando muitas vezes como sustentáculo de vilas e povoados que viam no membro religioso uma liderança de fé, o que acabava por desembocar em um carisma político (WEBER, 1972). Assim, é possível destacar que, desde a chegada dos membros do clero católico no território brasileiro e principalmente nos séculos XVIII e XIX, suas atividades laborais quase sempre estiveram ancoradas no fator desenvolvimento do país, então não é pueril, tampouco perfunctório, ligar a presença da religiosidade ao processo de urbanização colonial, formando um compósito que se autoapoiava.

Além da religião como ingrediente de desenvolvimento geopolítico, na história do Brasil não há como desvencilhá-la do fator educação. As atividades educativas cumpriram papel decisivo e a aproximação com o aparelho do Estado foi uma tarefa eficiente (GONDRA, 2008, p. 60). Essa tarefa tão bem executada pela igreja católica, não passaria portanto, sem consequências. Isto por que desde a chegada dos jesuítas no Brasil, em 1549,<sup>2</sup> o ideário civilizador português gravitou entre o projeto colonizador com a expansão do próprio catolicismo cumprindo a pauta da contrarreforma, mas também consolidou a educação religiosa em sintonia com a matriz cultural européia, que para o bem e para o mal foi a base formadora da identidade e civilidade brasileira.

Assim, desde a evangelização dos indígenas já em 1549 até a independência em 1824, embora as características dos dois momentos políticos não sejam uníssonas, uniformes, a presença da igreja católica foi relevantemente constante. Portanto, a igreja gerou uma articulação generosa e continuada com a Monarquia, estabelecendo espaços de poder característicos a um Estado que necessitava do amparo das instituições formais para se desenvolver. Esse aspecto é tão relevante que a igreja católica sob a tutela do Estado, em diversas situações era representante deste, em uma relação intrínseca que se amalgamava.

---

<sup>2</sup> RIBEIRO (2000, p. 18) ensina que em 1549 chegaram com Tomé de Souza, quatro padres e dois irmãos jesuítas chefiados por Manoel da Nóbrega para cuidar da catequese da nova terra.

Exemplo disso era a realização de tarefas administrativas tais como emissão de registros de nascimento, casamento, óbito, que estiveram sob determinada época adstrita às atribuições da Igreja Católica. José Gondra ressalta que essa relação Estado-Igreja Católica era tão intrincada que,

[...] a igreja se organizou por dentro do aparelho do Estado, marcando uma relação de cumplicidade que implicou pagamaneto dos ordenados dos religiosos, sua contratação [como funcionários públicos], construção de templos, e imposição de ensino religioso [católico] nas escolas (GONDRA, 2008, p. 58).

Assim, tomemos como exemplo a escolarização no Brasil colônia que esteve estritamente sob a responsabilidade dos padres jesuítas, os quais em sua obra foram responsáveis pela dinamização da cultura religiosa e também pela modelo de civilidade atinente ao projeto de colonização da terra, na perspectiva de consolidar o desenvolvimento cultural e comercial.

Desta forma, desde o início, se tornou obrigatório empreender a colonização em termos de povoamento e cultivo da terra (RIBEIRO, 2000, p. 20), sendo evidente que em um contexto social com tais características, a instrução, a educação escolarizada se posicionava como elemento de articulação entre a população nativa brasileira e o Estado, sendo mediatizada pela igreja católica que necessariamente era a instituição que cuidava diretamente da educação do povo, “pois, de 1500 a 1759, os jesuítas montaram uma rede escolar de caráter estritamente profissional: preparação de clérigos e de amanuenses para a colônia das Companhias de Comércio e Navegação” (OLIVEIRA LIMA, s/d, p. 23).

A obra dos jesuítas foi de grande destaque e embora o termo rede escolar utilizado não seja o mais adequado à época, é bastante pertinaz destacar que aquela foi talvez, a primeira tentativa de organização de um sistema escolar brasileiro. Eis que dentre as importantes tarefas cumpridas pelos jesuítas estava a construção de prédios escolares, a organização embora rudimentar do *currículum* escolar e o método bem delimitado na *ratio studiorum*, característicos da Companhia de Jesus.<sup>3</sup> A formação da elite colonial nos modelos da *ratio* compreendiam principalmente a orientação universalista baseada na literatura antiga e no latim (RIBEIRO, 2000, p. 26).

Em 1759, quando os padres jesuítas deixaram o território brasileiro, o ato do Marquês de Pombal não somente conseguiu debelar a um só golpe a rudimentar estrutura pedagógica consolidada pelos inicianos, como também paralisou a educação durante aproximadamente meio século. Com a cautela de que não se deve analisar além, nem passar aquém do escopo pedagógico sob pena de deslize, ressaltamos que o projeto pombalino que sucedera aos jesuítas não fora completamente eficaz para suprir um vácuo de educação gestado a quase três séculos, e que se viu interrompido sem a consequente substituição de mestres e materiais pedagógicos em quantidade e qualidade no mínimo em proporções similares às produzidas pelos jesuítas (OLIVEIRA LIMA, s/d. p. 104).

---

<sup>3</sup> Nome do grupo jesuítico que veio ao Brasil acompanhando as expedições colonizadoras, e que foi responsável pela alfabetização nas primeiras centúrias do Brasil Colônia.

Daí que a colônia, um território missionário dominado pela educação clerical, deixou de ter escolas,<sup>4</sup> mesmo com a rarefeita elite de colonizadores que facilmente enviava seus filhos para Europa (OLIVEIRA LIMA, s/d, p. 24). De 1779 até a chegada da família real em 1808 o panorama da educação brasileira pouco se alterou, com a política pombalina e a inserção das aulas régias.

Fazendo intencionalmente um mergulho na história da educação brasileira em 1808 e emergindo em 1824, pois nossa intenção é dialogar com a primeira Constituição brasileira e a forma como se inscreveu a religiosidade na educação, temos a acentuar que embora proclamada a Independência em 1822 pouca coisa foi alterada e não se cuidou de instalar um sistema educacional para o novo Império. Na verdade o que se destacou no início do século XIX no Brasil e nutriu a educação foi o catolicismo ultramontano<sup>5</sup> um conjunto de ideias conservadoras que ao estabelecer forte ligação com a oligarquia brasileira reforçou a pedagogia da formação de almas, revigorando o catolicismo e assim catalisando o processo civilizador cristão.

Neste aspecto, o que se preconizou no Brasil pós independente foi uma pauta de contrarreforma prevendo a recristianização da sociedade sedimentada pelo sistema patriarcal que já desde a colônia tinha forte espaço no solo brasileiro. Tomando o vocábulo patriarcal em sua acepção mais ampla é possível coaduná-lo também com o sistema patrimonialista tão presente no Brasil e que por sua vez atraía o sistema de autoridade centralizadora, duas características intrínsecas ao sistema monárquico, presentes no século XIX, no Brasil. Para discutir o alcance dessa teoria não se pode perder de vista que na verdade o fator político está subjacente a essa pauta oitocentista, principalmente por que o modelo ultramontano se aproximou da monarquia como um óbice ao capitalismo liberal, que por sua vez sua inclinava ao Estado laico.

Assim a Igreja Católica reforçou algumas vertentes mais conservadoras na perspectiva de robustecer sua participação na sociedade: como exemplo dessa substancial presença, no Brasil se deu ênfase ao sacramento da confissão, as missas rezadas no vernáculo latim e principalmente, a religiosidade que se inseriu na educação. Daí que no projeto de Estado neo independente a presença da religiosidade católica se faz constante. Todo esse catálogo religioso por sua vez, vai constarnos documentos de formação do Brasil como nação independente, que precisava sedimentar a educação brasileira com as práticas pedagógicas da fé cristã. Essa prática se inicia pelas vertentes da Constituição de 1824, e que por sua vez, induz outras legislações a caminhar pela mesma pauta religiosa.

Então passamos agora à reflexão de como a Constituição de 1824 e algumas outras normas infraconstitucionais formam um feixe emaranhado de teorias que conseguiu por sua vez, atrair a religiosidade para o projeto educacional brasileiro.

De início, logo em seu preâmbulo, a Constituição de 1824 invoca a religiosidade católica quando ressalta que “[...] em nome da Santíssima Trindade serão definidos o Império

---

<sup>4</sup> Informa Oliveira Lima que das 720 escolas primárias espalhadas por todo o reino, em 1779 em sua grande maioria, já não mais funcionavam por falta de mestres, ou outras por fechamento e substituição do prédio escolar cedido para funcionar como órgão das burocracias do Estado.

<sup>5</sup> Linha de pensamento conservador que assegurava a Igreja como um departamento do Estado, com forte oposição às linhas mais reformadoras, o ultramontismo desejava revigorar a hierarquia verticalizada da igreja católica e a pouca participação do povo nos espaços decisórios entre Estado e Religião Católica.

do Brasil, território, governo, dinastia e religião”.<sup>6</sup> Aqui há a definição da geopolítica, e a escolha do regime monárquico, enredados pela religião, fator presente em vários outros artigos da Constituição de 1824.

Quando em seguida a Constituição ressalta que a religião católica se manterá no território, não só a oficializa inscrevendo-a formalmente como credo selecionado pelo Império, mas também reforça desde muito tempo a existência do catolicismo no Brasil. E ao assim fazê-lo põe em destaque a duradoura associação monarquia-catolicismo, fazendo sobressair a relevância da religião católica nominando-a textualmente na Constituição. Ressaltamos que essa decisão pelo catolicismo obscurece as outras religiões, que embora reconhecidamente presentes em solo brasileiro foram impessoalmente denominadas como “as demais”, (grifos nossos) as restritas, as veladas, e exercidas em cultos domésticos no interior de casas e residências.

Além do aspecto impessoal, o Estado ainda faz uma obnubilação das demais religiões, que embora permitidas veladamente no interior de residências, não poderiam se exteriorizar sob quaisquer formas de templos. Ou seja, somada à impessoalidade, a privacidade do exercício das “outras” religiões era obrigatória, de modo que “elas, as outras” não poderiam manifestar sua identidade para além dos seus muros. Esta foi uma forma de contenção, e até de certa forma, obducta repressão ao crescimento dos demais credos que não fossem do ramo católico. Vejamos:

A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Imperio. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto domestico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fórma alguma exterior do Templo (CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRAZIL, ARTIGO 5°).

Entende-se que a escolha da Religião Católica oficialmente inscrita na Constituição de 1824 era uma forma de incentivo ao povo para professar sua fé cristã sem reservas. Contrário senso, àquele que porventura optasse por outra forma de manifestação de fé que não fosse católica recebia invariavelmente uma interdição política, um impedimento de participação como eleitor nos pleitos. Isto por que, de maneira bastante sutil na interpretação, a Constituição de 1824 traz um rol de pessoas que poderiam ser eleitores, e por via contrária lista também aqueles excetuados de votar, explicando que,

Podem ser Eleitores, e votar na eleição dos Deputados, senadores, e Membros dos Conselhos de Provincia, todos os que podem votar na Assembléa Parochial. Exceptuam-se:  
I. Os que não tiverem de renda liquida annual duzentos mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou emprego.  
II. Os Libertos.  
III. Os criminosos pronunciados em queréla ou devassa. (CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRAZIL, ART. 94).

---

<sup>6</sup> Preâmbulo da Constituição Política do Império do Brazil, de 25 de março de 1824.

Desta forma, a Constituição de 1824 determinava que aqueles afastados da lista de eleitores, também faziam parte de certas categorias à época excluídas da sociedade, tais como: os que não tinham renda ou bens suficientes, os escravos libertos, e os que estivessem em tutela penal. Assim desde logo, falava-se de um rol taxativo de cidadãos excluídos da sociedade ou por hipossuficiência, antigo cativo, ou crime, fatos considerados inadequados civil ou socialmente, no século XIX.

Analisando esses critérios é interessante destacar que o artigo 95 seguinte, exsurge tratando de dois temas: elegibilidade ou condição para ser candidato; e alistabilidade ou condição para ser eleitor. Portanto é feita uma equiparação análoga das condições ora citadas (eleitor e candidato) determinando que também poderiam votar aqueles que tivessem condições de se inscrever como candidato. Assim candidato e eleitor, pela ótica do Artigo 95, teriam requisitos assemelhados no pleito. Acresce que, a estes argumentos a Constituição faz uma exceção bizarra, destacando que não poderiam ser eleitores nem candidatos,

[...]

I. Os que não tiverem quatrocentos mil réis de renda líquida, na forma dos Arts. 92 e 94.

II. Os Estrangeiros naturalizados.

III. Os que não professarem a Religião do Estado (CONSTITUIÇÃO DE 1824, ART. 95)

Como se pode depreender do artigo supracitado, a Constituição de 1824 traz uma imposição oblíqua, quase ardilosa que incentivava a religiosidade católica, ou por via contrária desestimulava quem outro culto proferisse, cerrando as portas da participação política (OLIVEIRA LIMA, s/d, p. 104). Haver-se-á de entender que política e religião católica formavam um composto autorreferencial que se imiscuía também em outras áreas exercendo forte poder, e assim conseguem ao longo do século XIX fazer cair em vertiginoso descrédito, doutrinas religiosas opostas e debelar suas forças quase de forma completa.

Quando se pensa no compósito de poder formado pela igreja e Estado, é oportuno aqui destacar o juramento feito pelo Imperador diante do Senado. Pelas palavras proferidas, a autoridade assegurava a unidade do Império (o Estado), a Constituição (as Leis), e principalmente a continuidade do credo (a religião católica) no Brasil. Este tríduo representava as mais importantes instituições oitocentistas e portanto deveria ser tutelado. Vejamos:

O Imperador antes do ser aclamado prestará nas mãos do Presidente do Senado, reunidas as duas Camaras, o seguinte Juramento - Juro manter a Religião Catholica Apostolica Romana, a integridade, e indivisibilidade do Imperio; observar, e fazer observar a Constituição Política da Nação Brasileira, e mais Leis do Imperio, e prover ao bem geral do Brazil, quanto em mim couber (CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRAZIL, ART. 103).

Conforme destacado, o século XIX foi um período construtor de novas instituições que formariam o neo Estado brasileiro independente. Daí que dentre essas instituições a religiosidade católica foi também uma base de valor axiológico que deu conformidade à educação, pois a escola era vislumbrada como o espaço de formação do homem para interagir

na sociedade civil, e como ambiente instrucional, a escola era também meio fecundo para transmitir os valores e padrões de comportamentos requeridos visando construir o caráter do “homem bom” (grifos nossos).

Levando em conta os esforços que a religião católica empreendeu na formação do caráter de seu povo, é possível destacar a prática da modelagem civilizatória como marco do cristianismo, principalmente quando se focaliza os critérios educacionais de obediência e hierarquia contidos na educação (FARIA FILHO, 2006). Diante disso, nota-se na religiosidade um mecanismo de frenagem disciplinador desestimulando práticas sociais inadequadas, e em seu espaço cuidando de uma ação pedagógica de civilidade e boa harmonia no meio social.

Tanto assim que e a religiosidade se inseriu no projeto de educação a partir da Constituição de 1824 e passou a ter seus reflexos na Legislação infraconstitucional, a exemplo da Lei de 15 de outubro de 1827,<sup>7</sup> denominada Lei Januário da Cunha Barbosa que organizou no Império brasileiro, as escolas, preconizando também o sistema escolar. Começa que no preâmbulo da referida Lei, a invocação da religião se faz antes até que se toque no tema educação. Vejamos:

D. Pedro I, por Graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brazil faz saber a todos os nossos súditos que a Assembleia Geral decretou e nós queremos a seguinte Lei(LEI 15 de outubro de 1827, preâmbulo).

A Lei Januário da Cunha Barbosa foi um instrumento normativo nacional que instruiu o sistema de ensino, e foi denominada por alguns historiadores brasileiros como Lei Àurea da Educação Brasileira (OLIVEIRA LIMA, s/d, p. 104). Esta é um documento que contem 17 artigos completamente tratando sobre a educação e principalmente descrevendo a modelagem educacional que o Império desejou que fosse construída naquele momento histórico. Salta aos olhos o conteúdo pedagógico descrito no Artigo 6º. evidenciando principalmente que na escola deveriam ser lecionadas além do conteúdo didático, duas temáticas: a decência descrita nos preceitos da honradez, e a religiosidade católica. Vejamos:

[...] professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática da língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos, preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil (LEI 15 de OUTUBRO DE 1827, ART. 6º.).

A partir da Lei Januário da Cunha Barbosa uma série de outras legislações sobre educação foram escritas nas Províncias descrevendo o modelo pedagógico similar ao que era requerido pela Corte. Nessas exigências a religiosidade sempre esteve presente em maior ou menor grau informando tanto o conteúdo curricular quanto as minúcias das práticas em sala de aula repletas de rituais e cerimônias religiosas católicas, que quase lembrava um missal.

---

<sup>7</sup> Ribeiro (2000. p. 45) diz que a Lei de 15 de Outubro de 1827 foi a única lei geral relativa ao ensino elementar até 1946.

Como destaque nesse trabalho, um desses importantes documentos encontrados no Arquivo Público da Província do Espírito Santo, foi o Regimento Interno das Escolas de Primeiras Letras de 1871, objeto desse artigo e que passaremos a expor no tópico seguinte. Todavia, não se pode fazer uma análise isolada do documento como se ele estivesse hermeticamente fragmentado da história. Por via contrária, ele é fruto de um contexto religioso e educacional do Império Brasileiro, portanto faremos breve análise da educação religiosa desde a obra jesuítica, até o ano de 1871 - propriamente dito - quando o Regimento foi aprovado e passou a ser utilizado na Província do Espírito Santo. Em toda essa trajetória a religião católica esteve presente, em maior ou menor grau. Vejamos como se procedeu esse desenvolver entre religião e ensino capixaba.

### **A religião Católica na educação: dos jesuítas ao regimento interno das escolas de primeiras letras do Espírito Santo de 1871**

Não se pode estudar a educação capixaba sem antes mencionar o substancial trabalho dos missionários jesuítas, isto porque suas presenças desde 1549 representados pelo padre Leonardo Nunes e Diogo Jácome atestam apreciável forma de instrução implantada na Capitania do Espírito Santo no primeiro quartel do século XVI.

José Maria Coutinho (1993) destaca que a história da educação no Espírito Santo se iniciou em 1551 quando a Companhia de Jesus representada pelos padres jesuítas Afonso Brás e Simão Gonçalves aqui chegaram e iniciaram a catequese indígena. Diz Basilio Daemon que àquela época o padre Afonso Braz e seu irmão empreenderam importante missão, considerada divina, pois uma das tarefas da Companhia era, nos moldes da contrarreforma, fortalecer a igreja católica expandindo ensinamentos, assim em 1551 os jesuítas “[...] principiarão (sic) a ensinar fazendo predicas e catechizando os índios, assim como confessando, baptizando e exhortando” (DAEMON, 1879, p. 63).

Como primeiro núcleo de fundação inaciana, merece destaque o Colégio Santiago, pois representa o marco de toda a trajetória educacional no Espírito Santo, uma vez que permanece inscrito na história capixaba como primeira instituição formal de educação. Heribaldo Balestrero ensina que não há excesso em destacar a proeminência do Colégio Santiago, e dizer que dele “[...] se irradiaram todas as iniciativas [educacionais]” e que ao redor do Colégio, prossegue o autor “[...] cresceu a Vila de Vitória” (BALESTRERO, 1979, p. 34). Assim desde logo é interessante destacar que, do contato entre índios e jesuítas, se estabeleceram traços sócio-culturais indelévels para os dois grupos, pois

[...] os jesuítas deixaram muitos benefícios na capitania. Mestre de todos os ofícios [eles] transmitiram aos colonos e índios uma educação profissionalizante ensinando a agricultura e diversos [outros] ofícios como a marcenaria, carpintaria, construção de casas, fiação e tecelagem (COUTINHO, 1993, p. 58).

Não deixa de ser instigante a ideia da educação ocidentalizada, filtrada, seletiva, que foi oferecida pelos jesuítas aos indígenas, e que nela, dos dois lados existiu um estranhamento, uma exprobração do outro; mas que também trouxe interculturalidade aos dois grupos, sendo

que os jesuítas cumpriram um papel que acreditavam salvar almas e a terra, culminando com adensamento de poder cultural sobre a nação e seus espíritos (VAINFAS, 1995, p. 36).

Diante do controle empreendido pela Companhia de Jesus e a forma com que se processaram os dois séculos de colonização na Província do Espírito Santo, não é de se surpreender a grande influência daqueles religiosos no território capixaba, tanto assim que de 1551 a 1760 obtiveram grandes ativos financeiros e também deixaram como legado ao povo capixaba, importantes legados culturais principalmente no que se refere à educação. Com o passar do tempo, o domínio na área de educação, assim como a formação de grandes haveres financeiros, suscitaram intensas críticas ao trabalho dos jesuítas, culminando com conflitos envolvendo uma série de temas, dentre eles a riqueza material dos inicianos que compreendia uma série de fazendas,<sup>8</sup> escravos, e outros bens<sup>9</sup>

A Coroa levantou informações sobre a atuação jesuítica, e a partir de então iniciou um conjunto de atos ao longo do tempo constringindo o poder decisório dos jesuítas sobre seu trabalho, patrimônio, e principalmente sobre os indígenas propriamente ditos, uma vez que era sobre eles que os jesuítas exerciam maior influência.<sup>10</sup> Essas decisões advindas de Portugal culminaram com a expulsão dos padres jesuítas do Brasil em 1759, sendo que no Espírito Santo, a saída dos jesuítas ocorreu em 1760.<sup>11</sup> Naquela ocasião,

[...] o desembargador da Relação do Rio de Janeiro, Dr. José Pedro de Souza Bandeira Ferraz, veio no vapor Librunia, chegando a Vitória em 4 de dezembro de 1759 acompanhado de soldados que cercaram o palácio prendendo os sacerdotes (OLIVEIRA, 2008, p. 218).

O autor ainda explica que,

[...] antes do embarque publicou-se o bando ao som dos tambores contra os jesuítas como falsários à Coroa. [E obrigaram-mo a entrar no navio], eram ao todo 17 padres estivados no navio que os conduziu, foram encaminhados para a Corte como escravos (OLIVEIRA, 2008, p. 218).

A saída dos jesuítas deixou um vazio educacional no Espírito Santo que foi descrito como uma lacuna, uma desvantagem sofrida. Sobre o tema é importante destacar que “[...] faltam [até hoje] elementos para fixar com precisão os efeitos [devastadores] provocados na Capitania, pela retirada dos jesuítas. Não foi de menor expressão a desordem trazida à política

---

<sup>8</sup> Dentre as fazendas três se destacaram: Muribeca (criação de gado), Itapoca (produção de açúcar) e Araçatiba (plantio de hortaliças em grande escala), e Carapina (policultura) que funcionavam como terras agriculturáveis que serviam à manutenção do Colégio de Santiago (BALESTRERO, 1979).

<sup>9</sup> José Teixeira de Oliveira demonstra que além das fazendas, no Espírito Santo os jesuítas passaram também a se interessar por pedras preciosas, dentre elas, esmeraldas.

<sup>10</sup> Em 1755 foi vedada a gerência dos jesuítas aos índios, em 1757 outra carta reduzia a autoridade jesuítica sobre os indígenas, em 1759 foram expulsos e em seguida proibidos de ensinar.

<sup>11</sup> A expulsão dos jesuítas foi ordem da política do Marquês de Pombal, ministro do Rei de Portugal, e que defendia à época a Teoria do despotismo esclarecido ou direito divino dos reis, autorizando o monarca a intervir nos assuntos internos da igreja.

de aperfeiçoamento dos indígenas, que em massa desertaram as aldeias, de regresso às suas brenhas (sic) de origem” (OLIVEIRA, 2008, p. 217). E, assim,

[...] no terreno precaríssimo da instrução foi enorme o prejuízo. A biblioteca da casa desmantelou-se. Anos mais tarde, o Tribunal da Mesa Real Censória exigiu os livros, cabendo ao Ouvidor da Comarca a tarefa de deitar bando [ir com a polícia] e recebê-los [os livros] das mãos dos que se acusaram [aqueles que foram acusados de ter a posse dos livros]. Em 1794 incendiou-se o remanescente [os demais livros da biblioteca dos jesuítas] (OLIVEIRA, 2008, p. 218).

Bem se vê que o cenário de ensino no Espírito Santo era desalentador, portanto, e para acirrar mais a consternação, os colégios jesuítas foram fechados (aqui e em todo o território nacional), se interrompendo um trabalho de quase duas décadas de instrução, iniciado pelos inicianos, para depois encerrar suas atividades. O soterramento das ações jesuíticas ocorreu na verdade em 1773, pois na ocasião o Marquês de Pombal conseguiu através do Papa Clemente XIV a extinção da congregação jesuítica denominada “Companhia de Jesus” (grifos nossos).

Com a saída dos inicianos a educação sofreu nova ruptura uma vez que o modelo de educação jesuítica era auto sustentado pela Companhia de Jesus e seus patrimônios, com a saída dos religiosos do Espírito Santo, o Estado monárquico não assumiu o encargo financeiro demandado pelo ensino, criando alternativas tributárias que não conseguiam suprir as necessidades. Partindo desse entendimento, se depreende que à educação tocavam exígua atenção, escassas verbas. Feitas essas considerações, o autor explica que,

[...] os recursos para a manutenção dos mestres [assim como de todos os outros materiais para o ensino] vinham do subsídio literário [um fundo pecuniário para despesas de instrução pública, criado em 1772], coletado pelas câmaras (OLIVEIRA, 2008, p. 223).

Sobre o fundo literário, informa Teófilo Braga (1891) que a 03 de agosto de 1772, em Portugal, fora apresentado pela Mesa Censória, um plano de reforma dos estudos menores, pelo qual era proposta a criação de um tributo para arcar com as despesas do ensino público, era o embrião do que seria mais tarde o subsídio literário brasileiro. Braga (1891) destaca que o tributo consistia em arrecadar,

[...] um real em cada caneca de vinho e quartilho de aguardente, cento e sessenta réis em cada pipa de vinagre, e um real em cada arrátel [medida de peso antiga, que equivale a 459,5g] de carne de vaca nas possessões de além mar (BRAGA, 1891, p. 368).

Bem se vê que o fundo literário era irrigado por produtos de pouca valia, consumidos domesticamente na maioria das vezes pela população mais empobrecida, o que causou por sua vez uma grande perda para educação. No vácuo deixado pela Companhia de Jesus, Portugal instalou a denominada reestruturação de Marques de Pombal, ou reforma pombalina, consistindo em uma série de ações que almejavam soerguer Portugal, livrando-o da crise econômica, assim como de um terremoto que arrasou a cidade. Para tal intento o Ministro

iniciou uma série de modificações racionais na perspectiva de alavancar o desenvolvimento, e prover condições de crescimento de maneira que fosse possível a Portugal a equiparação com outros países europeus. Dentre as mudanças funcionais aplicadas pelo Marquês de Pombal vicejava a perspectiva do fortalecimento do Estado como fator de força para fraturar a intensa musculatura de poder da igreja, e principalmente da congregação jesuítica acusada de “[...] construir com o apoio do Papa, um império teocrático na América” (SCHAYDER, 2002).

As reformas pombalinas visavam o fortalecimento e modernização da monarquia portuguesa, daí que como fator de revigoração a política comercial deveria ser mais robusta para irrigar as demandas do Estado e gerar maior crescimento. Essas aspirações eram antagônicas ao ensino jesuítico focado na *ratio studiorum* determinando principalmente incisivo culto à fé e vigorosa assentimento à catequese, inclusive para multiplicar o número de fiéis pela adesão ao catolicismo.<sup>12</sup> Além do mais, para a política pombalina era interessante retirar os jesuítas do Brasil, pois,

[...] a influência dos padres da Companhia de Jesus era muito grande, chegando a se rivalizar com o poder das autoridades políticas, civis, e militares portuguesas. [E também] as riquezas materiais acumuladas nas fazendas e aldeias, se confiscadas poderiam ser revertidas em favor do Estado (SCHAYDER, 2002, p. 43).

E de fato, o Estado incorporou o patrimônio jesuítico, exemplo disso é que os colégios foram absorvidos pelo governo que os transformou em prédios para abrigar a burocracia administrativa. No Espírito Santo o prédio onde funcionou o Colégio Santiago passou a servir à sede do governo da Capitania vindo a ser até hoje o Palácio Anchieta. Destaque-se também que o patrimônio financeiro dos jesuítas no Espírito Santo foi leiloado,<sup>13</sup> já o patrimônio cultural foi dilacerado tendo sido interditados os livros e bibliotecas, alguns chegando a ser extraviados ao longo dos séculos.

Para substituir o modelo jesuítico Pombal determinou que fossem criadas o que denominou de “aulas régias”,<sup>14</sup> sendo os professores deste método os antigos alunos e preceptores dos padres jesuítas. Como em todo o Brasil a educação capixaba sofreu profunda ruptura, ruindo assim o incipiente, mas importante sistema educacional jesuíta, que compreendia o Colégio Santiago, bibliotecas e livros escritos pelos inicianos, formando um patrimônio educacional capixaba que foi extraviado com a expulsão dos jesuítas da Província.

Analisando esses critérios, não é excesso afirmar a letargia em que ficou mergulhada a educação capixaba, pois

---

<sup>12</sup> *Ratio Atque Instituto Studiorum Societatis Iesu* – Plano educacional ou método de ensino jesuítico que consistia em um plano de estudo envolvendo conteúdo, currículo, atribuições de cada participante do colégio jesuíta, e as regras para cumprimento, com as respectivas sanções. O ensino tinha como base a memorização por mnemônica, exercitada através de repetição de conteúdos que envolviam Latim, Grego e Retórica.

<sup>13</sup> BALESTRERO (1979) ensina que os bens dos jesuítas montaram a quantia de 58:603\$480 leiloados no Rio de Janeiro por 4:441\$500 em 17 de julho de 1782 sendo arrematante o alferes Francisco Antonio de Carvalho. Constavam propriedades rurais, terrenos urbanos, móveis e utensílios e escravos. Não entraram no arrolamento nem os colégios, nem as igrejas.

<sup>14</sup> Diana Vidal lembra que a reforma pombalina dividia o ensino em estudos maiores e estudos menores. Os estudos maiores compreendiam o ensino superior e as aulas menores compreendiam dois níveis: as aulas régias de primeiras letras; e as aulas régias avulsas secundárias. Os estudos maiores não foram aplicados no Brasil, à época.

[...] nenhuma escola foi construída após a expulsão dos jesuítas, mas a população cresceu atingindo 7.773 habitantes no início de 1770. Algum crescimento econômico ocorreu no comércio, exigindo-se alguma educação da população, que passou a reclamar à Coroa (COUTINHO, 1993, p. 61).

Destaca o autor também que o “[...] imposto pago pelo subsídio literário era muito pequeno, quase insuficiente para as despesas, o que tornou o ensino pombalino pago pela população, ao contrário dos jesuítas que nada cobravam” (COUTINHO, 1993, p. 61). Daí ser possível inferir a pouca importância dada ao investimento com educação no Brasil, chegando alguns autores tais como Antonio de Almeida Oliveira, Dermeval Saviani e Pires de Almeida comungarem da opinião de “abandono da educação colonial” (grifos nossos).

José Maria Coutinho (1993, p. 65) aquiescendo com os autores ressalta que o “[...] o Espírito Santo viu a construção e destruição do sistema educacional português” no final do século XVIII. Tematizando também sobre a questão, é possível destacar que “[...] ao fim dos setecentos, em toda a capitania não havia mais de dois professores públicos: um de gramática latina, outro de ler e escrever – ambos residentes na Vila de Vitória” (OLIVEIRA LIMA, s/d, p. 253). O autor destaca que um poderoso elemento de unificação ideológica da política imperial foi a educação. E destaca que até a Independência, a formação superior dos brasileiros se concentrava na Universidade de Coimbra. Quanto à educação elementar, até a expulsão dos jesuítas em 1759 estava quase que exclusivamente nas mãos desse grupo religioso.<sup>15</sup> Da mesma forma como o cenário nacional tratou as políticas de educação com pouca atenção, também na Província do Espírito Santo no século XIX havia intensa reclamação sobre a falta de professores, de escolas e sobretudo de organização, pois o conjunto institucional da educação era incipiente no início do oitocentos.

Com a independência proclamada, uma das características basilares do novo Estado era a racionalização, a perspectiva de organizar o Estado através de um *corpus* legal que fosse capaz de fazê-lo funcionar com previsibilidade e controle. Pelas pesquisas realizadas nos jornais e depoimentos dos Presidentes da Província do Espírito Santo no período de 1824 a 1870, descobrimos uma fonte atestando que fora promulgado em 1854 um Regulamento das Escolas de Primeiras Letras na Gestão do Presidente Luiz Pedreira do Couto Ferraz conhecido como Reforma Couto Ferraz. Registre-se que aquela Reforma, tanto quanto seu autor são conhecidos na história da educação como lutadores encarniçados pela causa do ensino, mas também por suas ideias monarquistas e conservadoras que neste aspecto, muito se aproximam da corrente conhecida como pedagogia da moralidade do autor Friederich Hebart, que por sua vez de maneira muito aderente, se avizinha da religiosidade e civilidade para formação de cidadania adequada.

---

<sup>15</sup> Declaro os sobreditos regulares [os Jesuítas] [...] rebeldes, traidores, adversários e agressores que estão contra a minha real pessoa e Estados, contra a paz pública dos meus reinos e domínios, e contra o bem comum dos meus fiéis vassallos [...] mandando que efetivamente sejam expulsos de todos os meus reinos e domínios (DECRETO DE EXPULSÃO DOS JESUÍTAS EM 1759. Disponível em: <[antt.dgarq.gov.pt/exposicoes-virtuais/eventos.../expulsao-dos-jesuistas](http://antt.dgarq.gov.pt/exposicoes-virtuais/eventos.../expulsao-dos-jesuistas)>. Acesso em 15/11/2012.)

Foi com esse espírito que Couto Ferraz previu que deveriam ser escritos os Regimentos Internos das Escolas de cada província, pelos documentos formais se poderia prever maior controle e fiscalização nas Escolas, na perspectiva de racionalização, rapidez e eficiência.

Nas fontes pesquisadas, foram citados na Província do Espírito Santo a existência de dois Regimentos, porém somente um deles foi localizado: o Regimento Interno das Aulas Publicas das Primeiras Letras da Província do Espírito Santo, com data de 1871. Sobre essa lacuna, ao esposar as indicações de Carlo Ginzburg, para quem na falta da prova contrária, só resta postular por trás do fenômeno da convergência cultural um entrelaçamento de morfologia e história, analisamos o Regimento de 1871 e sua religiosidade (GINZBURG, 2007, p. 45).

Destacamos, no entanto, que seria demasiado imprudente reduzir a educação às manifestações religiosas (VAINFAS, 1995); portanto, reconhecemos que outras forças também a interceptaram tais como cultura, método pedagógico etc... mas por enquanto elas não são o objeto principal desse artigo. Portanto, ao fazer a leitura do Regimento de 1871, estamos demonstrando as estratégias pedagógicas e a forma como a religião se inseria na escola, já destacando desde logo que escolhemos a temática religiosidade católica, não significando, todavia, menoscabo aos demais temas, que são *de per si* complexos e instigantes (VAINFAS, 1995). Dito isto, passamos à análise do Regimento de 1871.

O Regimento é um rico catálogo, mantido no Arquivo Público do Espírito Santo, em uma pasta denominada de “fundo de educação”. Trata-se de um documento original, um impresso contendo 91 artigos desdobrados em parágrafos e incisos, descrevendo a dinâmica educacional das Escolas no Espírito Santo. Todavia, pouco se descobriu sobre o documento, não foram encontradas informações sobre quem o escreveu, as discussões travadas em seu entorno equal foi sua vigência. Pelas informações de capa sabe-se que fora elaborado por um órgão denominado Directoria da Instrução Pública, e impresso na Typographia Espirito Santense em 1871 e aprovado em Resolução pelo Vice Presidente da Província à época.

Revestido de forte racionalidade, o Regimento é na verdade um código prescritivo de conduta dos atores sociais na escola, abrigando desde as ações dos docentes, dos auxiliares docentes, e dos discentes; até o pessoal de apoio administrativo. Descreve também a organização física das salas de aulas (FARIA FILHO, 2006, p. 39), os materiais pedagógicos, e os currículos, dentre outros aspectos (GONDRA, 2008, p. 45). Toda essa cartela pedagógica está lateralmente posicionada à religiosidade, tema focal deste artigo.

Já no artigo 1º. O Regimento aponta como um dos deveres do professor a profusão da moralidade e o respeito à pátria e a Deus, o que aponta o nexos entre Estado e Igreja (CASTANHA, 2012, p. 5). Vejamos:

Art. 1 – O professor publico deve:

§ 1. Cuidar da instrução de seos discípulos cultivando-lhes a intelligencia, a memória e também na sua educação infundindo-lhes no coração os sentimentos dos deveres para com Deos, para com a pátria, Paes, parentes, para com o próximo e para comsigo mesmo.

Como dever do professor constava a observação da moralidade e esta deveria estar esparsa nas aulas e materiais didáticos pois o mestre deveria incutir no coração os sentimentos de deveres para com Deus, e isto é prova irrefutável da presença da religião do Estado, nas

escolas. Fato confirmado também no §11 do Artigo 1º., que determinava ao professor duas tarefas: fazer a chamada dos alunos; e depois ao findar os trabalhos didáticos fazer uma prédica católica, sendo repetida pelos alunos.

Art. 1 – O professor público deve:

[...]

Fazer todos os dias antes e depois no fim dos trabalhos, [e] antes da oração, chamada dos alunos notando-lhes as faltas (ART.1º. §1).

[...]

Art. 12. – Dez minutos depois da abertura da aula, a um signal de campainha do professor, todos os alumnos se porão de pé nos seus lugares, e pondo as mãos com respeito farão uma pausa com uma curta oração, a qual será recitada pelo professor e repetida em côro pelos alumnos (ART.12º.).

[...]

Finda aula de grammatica, voltarão todos os alumnos a seus lugares nas classes e fazendo o professor um signal de campainha, se porão todos de pé com as mãos postas e recitarão como no princípio, uma oração apropriada (ART.36º.)

Além das orações na sala de aula, outra característica exigida como dever tanto para os professores quanto para os alunos era a organização e disciplina, tão comuns nos catecismos religiosos sob a tutela do amor a Deus. Assim, em diversas partes esparsas do Regimento estão presentes expressões tais como “[...] fazer guardar silêncio, ficar debaixo do maior silêncio, e evitar a conversação e motim”, típicas da obediência religiosa, transposta do templo católico à escola. Trouxemos aqui como exemplo, alguns fragmentos de artigos demonstrando a taciturnidade pedagógica:

[É dever do chefe de classe] tomar lição aos condiscípulos de sua classe mantendo a ordem e silencio nella( ART. 1º.§1).

[...]

As lições de leitura principiarão pela da classe mais adiantada, as quaes serão tomadas pelo professor, debaixo do maior silencio. (ART. 25º.).

[...]

Cada chefe que acabar a lição de sua classe, se collocará ao lado da mesma, conservando os alumnos no maior silencio e ordem (ART.30º.).

[...]

Depois de tomadas as lições de cor e debaixo do maior silencio, passará o professor a explicar a grammatica a toda a classe (ART. 34º.).

Como se pode observar o Regimento tem estreita relação com a religiosidade tomando dela algumas doutrinas para ser aplicadas em sala de aula. Salta aos olhos, todavia, uma seção destacada no Regimento denominada “Distribuição do Trabalho Religioso”, formado um conjunto de quatro artigos densamente escritos explicando uma tarefa extra classe do professor com os alunos: trata-se do encargo de ensinar as aulas de religião através de trabalho de campo ou visita *in loco*, com posterior retorno à escola para exercitar o que se viu no campo. Vejamos:

Nos sabbados ou domingos o professor irá com seosalumnos a missa na igreja mais próxima, e para isso os alumnos se apresentarão na sala as 7 horas da manhã. O dia desabbado é destinado para as lições de doutrina christã, historia sagrada e da igreja (ART. 63).

Como se pode ver o professor deveria acompanhar seus alunos à missa, reservando o sábado ou o domingo para as aulas de religião, para tanto se exercitava a disciplina religiosa do horário prévio, predeterminado da pontualidade de estar na sala às “7 horas da manhã”, de onde partiriam professor e aluno à missa. Ato contínuo, após a missa o professor tomaria a lição aos alunos, o que embora o Regimento seja silente, nos leva a inferir que o professor voltava à escola para exercitar o trabalho religioso e as orações.

O professor logo que vier da missa, tomará lição a classe mais adiantada, mandando em seguida tomar as outras todas pelos chefes de classe. Estes começarão ensinando os meninos a faser o signal da cruz, bem como a oração do Padre Nosso, e outras áqueles que por não saberem ler ainda, as não dizem de cor (ART.64).

A prática das orações e o exercício religioso sobre a temática tratada na missa eram o conteúdo pedagógico das aulas de sábado e domingo, que se encerravam com a instrução da moralidade, uma vez que pela formação educacional religiosa o professor deveria encerrar a aula fazendo os devidos ensinamentos sobre os temas de cidadania. Desta forma,

Acabadas todas as lições, e restabelecido o silencio, explicará o professor os deveres do homem para com Deos, para comsigo mesmo, para com a Patria e Família, procurando nessa ocasião inspirar nos meninos sentimentos religiosos e nobres, princípios sólidos de moral e finalmente as regras de civilidade que distinguem o homem educado (ARTIGO 65°).

Além das regras de procedimentos prescritas no documento ora analisado, outra temática se destaca: trata-se da descrição dos mobiliários obrigatórios em sala de aula. Aqui inexoravelmente é demonstrada a aproximação estreita do Estado com a religião e a escola, pois no espaço pedagógico da sala de aula deveria constar:

Uma taboletaá porta com as armas imperiaes indicando a que freguezia pertence [a Escola], o sexo [dos alunos] e o gráo de ensino (ART. 90 § 1°) Uma imagem do senhor crucificado, que será colocada na parede por cima da cadeira do professor, bem acondicionada em uma caixa ou santuário de madeira decente (ART. 90 § 4°).

Ao analisar a imagem do senhor crucificado na sala de aula, sua figura representa tanto a religiosidade, quanto o poder simbólico de superioridade já que o espaço a ser fixado a imagem, estava acima inclusive da cadeira docente, ou seja, acima da autoridade do professor (BOURDIEU, 1982, p. 46).

Para finalizar o artigo 91 traz um rol de livros didáticos usados nas aulas, nas diversas disciplinas. Destaque-se que quase todos os materiais utilizados em leitura, eram livros religiosos, ou escritos por membros da igreja católica com destaque para o “[...] o Cathecismo da doutrina christã pelo conego Pinheiro, o Alfabeto e Syllabarios por F. Midosi, ou

Alphabetos e Syllabarios, e o MethodoFacillimo por Monteverde”. E ainda: “[...] Historia Sagrada pelo Conego Pinheiro, ou cônego Schmidt, Leitura em verso pelo cônego Pinheiro, ou por Pr. Francisco de S. Carlos”.

Grande destaque também é dado às aulas de catecismo, História sagrada e História da Igreja, estas são tratadas como disciplinas separadas das demais, cujo conteúdo a ser ensinado era principalmente as “[...] orações breves, as orações maiores e suas explicações, e a história sagrada da igreja”. Como se pode ver, o curriculum escolar descrito pelo Regimento de 1871 no Espírito Santo, era quase todo tomado pela temática religiosa.

### **Considerações finais**

No final do século XIX, quase no esvanecimento da monarquia, os documentos escolares são fontes reveladoras de estratégias políticas tanto do Estado quanto da religião, duas instituições presentes na construção do Brasil neocolonial. Isto por que se na Europa sacudida por movimentos republicanos o Estado monárquico precisava se fortalecer e ganhar apoio da população, no Brasil este movimento de conservadorismo também se enfraquecera, necessitando de mecanismos robustos para sua manutenção.

Quando a Igreja Católica de modo similar vivenciava no final do século XIX uma série de questionamentos, revidava com estratégias de valores tradicionais lutando principalmente para preservar seu espaço de autoridade. Assim estabelecia táticas de reavivamento se unindo à oligarquia e desenvolvendo um catolicismo conservador para exercitar um projeto de recristianização; este por sua vez se imiscuía na escola, e tinha apoio na família na perspectiva de moralizar a sociedade, pois entendia como dever lutar contra tudo aquilo que pudesse parecer hostil às tradições.

Por agressividade à tradição entenda-se as campanhas anti-clericais da reforma, o positivismo e a maçonaria, principalmente, plasmando na Igreja Católica a representação de resistência à mudança e modernidade. Daí que como resposta à essa demanda a Igreja Católica recrudescia pespegando nos simpatizantes republicanos a ideia de pouca ordem. Portanto, na perspectiva de manutenção de poder foi constituído um amálgama entre Estado e Igreja propondo um modelo de formação educacional fundamentado na civilidade cristã.

Isto por que como se viu na roupagem religiosa do homem civil idealizado pelo Regimento de 1871, este cidadão deveria carregar consigo as características da obediência, respeito à hierarquia, e principalmente a observação e atendimento às instituições legalmente constituídas, principalmente, Estado e Igreja. Esse exercício de moralidade tinha como espaço, o seio familiar, outra instituição construtora da cidadania, lócus onde se poderia fazer crescer o país fecundo e religioso, entendido como sítio católico.

Tal estratégia fica evidente quando o Estado delega desde o início a tarefa de educação à Companhia de Jesus, a importante e ao mesmo tempo polêmica evangelização dos indígenas. E mesmo após a saída dos jesuítas do território brasileiro, a Igreja Católica se manteve substancialmente presente, inclusive com a força necessária para se fazer escolher como religião oficial do Império. E assim durante quase todo o século XIX se inscreveu na educação e com ela fez uma trajetória importante construindo a cultura do espírito cristão, ou como

deseja José Murilo de Carvalho o projeto de instrução do povo ordeiro, exercitado nas escolas com a presença do Estado monárquico chancelado pela educação católica.

Assim, no Espírito Santo, mesmo no final do século XIX com o movimento republicano se exurgindo pelo Brasil, em 1871 pelas lentes do Regimento o que se viu foi pouca mudança na traço educacional católico. Pelas linhas daquele documento parecia não haver forças antagônicas mais contundentes que pudessem se opor à religião na escola. O Regimento cumpre majestosamente a Constituição de 1824 vigente e a Lei Januário da Cunha Barbosa, reproduzindo esses dois instrumentos legais, de forma quase submissal. O currículo aplicado na escola é outra estratégia da religiosidade católica, a escolha dos livros, dos autores e da temática trabalhada na escola, remete quase toda à religião católica, ali reproduzida como se fosse um ritual, um missal católico. O currículo pedagógico é revelador da constituição da educação elitizada, coalhada da cultura católica e monárquica, incentivando o amor ao Estado e principalmente exercitando a manutenção política do *status quo* do Brasil neocolonial. Sendo assim, não descartamos a importância da religiosidade na formação da cidadania brasileira, todavia ela foi uma força de constrição pela qual o Estado se serviu para debelar durante determinado tempo, reações contrárias ao seu projeto católico-monárquico. Todavia, essa estratégia não foi eficaz durante todo o tempo, tanto que em 1888 quando da irrupção da República, o projeto de religiosidade católica na escola ruiu junto à monarquia.

## Referências

ARRUDA ARANHA, Maria Lúcia de. **História da educação**. São Paulo: Moderna, 1996.

BALESTRERO, Heribaldo Lopes. **A obra dos jesuítas no Espírito Santo**. Viana: Escola tipográfica, 1979.

\_\_\_\_\_. **O povoamento do Espírito Santo: a marcha da penetração do território**. Viana: Escola tipográfica, 1976.

BICHARA, Terezinha Tristão. **História do poder legislativo do Espírito Santo**. Vitória: Leoprint, 1984.

BITTENCOURT, Gabriel. **História geral e econômica do Espírito Santo: do engenho colonial ao complexo fabril portuário**. Vitória: Multiplicidade, 2006.

BRAGA, Teófilo. **Histórias da universidade de Coimbra**. Lisboa: [s/e], 1891.

BOURDIEU, Pierre. **Economia das trocas simbólicas**. São Paulo: perspectivas, 1982.

CARVALHO, José Murilo de. **Nação e cidadania no império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

\_\_\_\_\_. **A construção da ordem: a elite política imperial**. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

CASTANHA, Paulo André. **A pedagogia da moralidade**. Disponível em: <[www.histedbr.fae.unicamp](http://www.histedbr.fae.unicamp)>. Acesso em 24/10/2012.

COUTINHO, José Maria. **Uma história da educação no Espírito Santo**. Vitória, Espírito Santo: Secretaria de Produção e Difusão Cultural da UFES. 1993.

DAEMON, Basílio Carvalho. **Província do Espírito Santo** – Sua descoberta, história, cronologia, sinopsis e estatística. Vitória: Tipografia Espírito Santense, 1879.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. **Escola, política e cultura**. Belo Horizonte: Argvmentvum, 2006.

\_\_\_\_\_. **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2011. p. 135-150.

GINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GONDRA, José Gonçalves. **Educação, poder e sociedade no Império Brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008.

OLIVEIRA Lima, Lauro. **Estórias da Educação no Brasil: de Pombal à Passarinho**. Rio de Janeiro: Editora Brasília, s/d. p. 23.

PAIVA, Geraldo José de. As identidades religiosas. In: Manoel, Ivan. **Identidades Religiosas**. Franca: UNESP, 2008. P. 91-101.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da educação brasileira: a organização escolar**. Campinas: Autores associados, 2000.

SAVIANI, Dermeval. **O Legado educacional do século XIX**. Campinas: Autores Associados, 2005.

SCHAYDER, José Pontes. **História do Espírito Santo: uma abordagem didática e atualizada**. Campinas, São Paulo: Companhia da Escola, 2002.

SCHNEIDER, Omar e GONDRA Gonçalves José (Org.). Educação e instrução na província do Espírito Santo. In: **Educação e instrução nas províncias e na corte imperial (1822-1889)**. Vitória: EDUFES, 2011. p. 239-270

SCHWARTZ, Cleonara Maria; FALCÃO, Elis Beatriz de Lima. Métodos para ensinar a ler e a escrever no espírito santo no processo inicial da institucionalização da educação primária pública. Disponível em: <[www.anped.org.br/reunião/28/textos/gt](http://www.anped.org.br/reunião/28/textos/gt)>. Acesso em 10/09/2013.

SIMÕES, Regina Helena Silva; FRANCO, Sebastião Pimentel; (Org.). **História da educação no Espírito Santo: vestígios de uma construção**. Vitória: EDUFES, 2009. p. 37-50.

VAINFAS, Ronaldo. **A heresia dos índios**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

WEBER, Max. **Ciência e política: duas vocações**. São Paulo: Cultrix, 1972.

---

Recebido em: 15/10/2013

Aprovado em: 20/01/2014